

Zimbira**licitacao@imbe.rs.gov.br**

Re: Esclarecimento - PE 125/2025

De : Financeiro - Secretaria de Administração
<admfinanceiro@imbe.rs.gov.br>

qui., 15 de jan. de 2026 14:20

Assunto : Re: Esclarecimento - PE 125/2025

Para : Departamento de Licitacao <licitacao@imbe.rs.gov.br>

Cc : Secretaria de Administração <adm@imbe.rs.gov.br>,
contato@promaxsjc.com.br

Bom dia Prezado Licitante,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formalizado acerca das especificações técnicas dos itens (aproximadamente 400 ml) e (aproximadamente 70g), informamos o que segue:

A expressão "aproximadamente", constante no Edital e em seus anexos, deve ser interpretada em estrita observância às normas técnicas e regulamentadoras vigentes no país.

Dessa forma, a margem de tolerância aceitável para os volumes e pesos mencionados é aquela estabelecida pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pelas portarias regulamentares do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para produtos pré-medidos.

Portanto, serão aceitas as propostas cujos produtos apresentem variações nominais que estejam dentro dos limites de tolerância previstos na legislação metrológica atual. Propostas que apresentarem produtos fora desses padrões regulatórios estarão sujeitas à desclassificação, visando garantir a isonomia entre os participantes e a qualidade do objeto contratado.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas adicionais.

Atenciosamente, Jonas Souza

De: "Departamento de Licitacao" <licitacao@imbe.rs.gov.br>

Para: "Secretaria" <admfinanceiro@imbe.rs.gov.br>, "Secretaria de Administração" <adm@imbe.rs.gov.br>

Cc: contato@promaxsjc.com.br

Itens enviados: Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 13:46:28

Assunto: Fwd: Esclarecimento - PE 125/2025

Boa tarde,

Segue abaixo questionamento de empresa em cópia desse e-mail. Favor responder com cópia para este departamento.

Att

DELIC

De: "Raiane" <contato@promaxsjc.com.br>

Para: "Departamento de Licitacao" <Licitacao@imbe.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 11:10:54

Assunto: Esclarecimento - PE 125/2025

Prezados,

Solicito esclarecimento quanto aos itens do edital que indicam quantitativos aproximados, tais como "aproximadamente 300 ml", "aproximadamente 400 ml" e "70 g", uma vez que tais descrições podem gerar interpretações distintas pelos licitantes.

Dessa forma, questiona-se qual a variação aceitável para cada item indicado como aproximado, a fim de garantir a padronização das propostas, a isonomia entre os participantes e a manutenção de uma disputa justa e competitiva.

Ressalta-se que a definição clara das margens de variação contribuirá para evitar desclassificações indevidas e assegurar o correto julgamento das propostas.

No aguardo dos esclarecimentos.

Atenciosamente,

--



--